

Ao:
Grupo Coral "Os Arraianos" de Vila
Verde de Ficalho
Largo Amilcar Pinto

7830 Vila Verde de Ficalho

S/REF.

S/COMUNICAÇÃO DE

N/REF.

DATA

005080

11 ABR. 2003

ASSUNTO: Cedência de Salão Polivalente de V. V. Ficalho

Serve o presente para informar V. Ex^{as}, que está deferido o v. pedido de cedência do Salão Polivalente de V. V. de Ficalho, para os próximos dias 8,9,10 de Agosto, para o 9º Encontro de Grupos Corais e Folclóricos.

Junto remetemos normas de utilização.

Com os melhores cumprimentos

**O VEREADOR DO PELOURO DOS ASSUNTOS SOCIAIS
CULTURAIS E DESPORTIVO**



(Francisco Manuel Romeiro Jorge)

/ac



SALÃO POLIVALENTE DE V.V. FICALHO

NORMAS

1 – O Salão Polivalente de V.V. de Ficalho, pode ser solicitado por pessoas colectivas ou grupos de cidadãos do Município nomeadamente Associações, Grupos de Jovens, Colectividades, Escolas e Clubes.

Pode igualmente ser solicitado para casamentos, baptizados, festas e outras iniciativas.

A Câmara Municipal de Serpa pode ceder a utilização a entidades que não se encontrem sediadas no concelho de Serpa.

2. – Os pedidos de cedência deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara e conter a indicação expressa dos períodos necessários para a utilização do salão, da identificação da entidade requerente e seu responsável para todos os efeitos e ainda o tipo de iniciativa que pretende levar a efeito e carácter da mesma.

3.1 – O deferimento do pedido de cedência, implica para a entidade beneficiária a responsabilização pela limpeza das instalações e o pagamento de um aluguer de 100 €/dia.

3.2 – A entidade beneficiária assume o compromisso de proceder à limpeza das instalações no dia imediato à sua utilização, caso o horário não o permitir efectuar no próprio dia, repondo o salão no estado de asseio, limpeza e conservação habitual e fazendo a entrega da respectiva chave.

4. – Os danos e prejuízos eventualmente causados no decurso das actividades implicarão sempre a reposição dos bens danificados, no estado inicial, por parte da entidade responsável pelo pedido de cedência das instalações.

5. – Os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação do presente documento, serão resolvidas pela Câmara Municipal de Serpa.